

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 32/2025.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Quero lhes encaminhar para ser apreciado nesta Casa Legislativa mais um projeto de lei.

O projeto de lei 32/2025 vem ao Legislativo pedir alteração ao orçamento municipal do presente exercício com a abertura de Crédito Adicional Especial.

A necessidade da alteração orçamentária se faz necessária para adequar o orçamento para as condições financeiras locais para a execução das ações/atividades previstas no convênio FPE 2468/2023, processo nº 23/3200,0000722-5, ainda do exercício de 2023, mas que não pôde ser executado em 2024 devido às restrições impostas pela legislação eleitoral.

Através deste convênio o município recebeu o montante de R$ 40.454,54 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), devendo a contrapartida a ser apostada pelo município no valor de R$ 4.045,46 (quatro mil, quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

As ações/atividades previstas a serem realizadas através deste convênio se constituem na realização de cursos de qualificação e capacitação do trabalhador.

A modalidade de cursos teve que ser e foi indicada no Plano de Trabalho do qual se firmou o convênio em comento.

Isto posto, a aprovação de mais este projeto de lei se faz necessário para que os compromissos assumidos possam ser realizados. Ademais, qualificar pessoas/trabalhadores para melhor obtenção de mais conhecimento é de interesse público e nesta direção se aguarda a aprovação da presente proposta legislativa.

Sem qualquer outro assunto.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 10 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 32, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2025.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2025, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

03 – Fomento ao Desenvolvimento Econômico

23 – Comércio e Serviços

691 – Promoção Comercial

0603 – Desenvolver Arroio do Padre

2.612 – Fomentar o Desenvolvimento Municipal

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 40.454,54 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Fonte de Recurso: 2.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 4.045,46 (quatro mil, quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor total do Crédito Adicional Suplementar: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2024, na Fonte de Recurso: 2.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R$ 40.454,54 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), e na Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 4.045,46 (quatro mil, quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

**Art. 3°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre a promover e adotar as providências necessárias para o atendimento das ações previstas no respectivo convênio, utilizando-se para tanto os recursos orçamentários e financeiros de que trata essa lei.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 10 de janeiro de 2025.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal